INDICAÇÃO Nº 41/2022

Divinópolis, 03 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo o ANTEPROJETO em anexo para que seja estudada a possibilidade de remetê-lo à Câmara Municipal como Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

Eventos de inundações, alagamentos, entre outros impactos, são fenômenos naturais que ocorrem com frequência, geralmente deflagrados por chuvas fortes e rápidas ou chuvas de longa duração. Estes eventos naturais têm sido intensificados, principalmente nas áreas urbanas, por alterações antrópicas, bem como em razão da insuficiência do sistema de drenagem.

As enchentes, inundações e alagamentos, principalmente durante o verão, passaram a ser algo corriqueiro na vida da população de algumas cidades brasileiras.

Além de transtornos, às enchentes, inundações e alagamentos causam perdas humanas e materiais, especialmente nas grandes cidades em que a ocupação ocorreu de forma desordenada e sem planejamento adequado.

Conforme se depreende de relatório atualizado encaminhado pelo Corpo de Bombeiros do município, Divinópolis tem apresentado diversos pontos com risco de alagamento/inundações.

O presente anteprojeto de lei tem por escopo a instalação de placas informativas nos logradouros e locais que apresentam risco de alagamento/inundação na cidade, com o objetivo de alertar quem passa pelas vias, prevenindo incidentes.

Trata-se de política que vai ao encontro das ações que já são desenvolvidas pelo executivo, seja de forma preventiva e/ou após a ocorrência da inundação/alagamento, sempre buscando conter e/ou mitigar os alagamentos/inundações e suas consequências.

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas às inundações e alagamentos.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Serão sinalizadas as vias públicas passíveis de inundações ou alagamentos.

Art. 2º A sinalização terá caráter educativo e informativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2022.

_____

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito do Município de Divinópolis